

**Profissional Médico**

Data: 14/09/2020

Um profissional médico que trabalha em um hospital e já recolhe a previdência pelo teto máximo, agora faz parte de uma cooperativa de médicos, ele é obrigado a recolher o INSS mesmo já sendo recolhido o máximo em outro empregador? Existe algum embasamento na Lei que o obrigue a recolher pela Cooperativa?

**1 – Um profissional médico que trabalha em um hospital e já recolhe a previdência pelo teto máximo, agora faz parte de uma cooperativa de médicos, ele é obrigado a recolher o INSS mesmo já sendo recolhido o máximo em outro empregador?**

Considerando que o profissional em tela contribui pelo teto máximo do salário de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (INSS) no vínculo como empregado do hospital, não haverá desconto na cooperativa em que exercer atividades como contribuinte individual, já que de acordo com o artigo 216 § 28 do Decreto nº 3048 de 1999 a Contribuição Previdenciária está limitada ao teto máximo.

**2 – Existe algum embasamento na Lei que o obrigue a recolher pela Cooperativa?**

Não há previsão expressa na legislação previdenciária de contribuição acima do limite máximo do salário de contribuição da previdência social.

Cuide-se bem.



Gerência do Pessoal.  
Olfir Rogêdo Contabilidade.